

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião da competição 34º Jogos da Juventude do Paraná, tendo em pauta o processo nº TP 010/2022, julgou procedente a denúncia, **CONDENANDO**, por maioria de votos, **LUIS VALDERI ANTUNES PACHECO**, motorista do município de Imbituva/PR, à pena de suspensão pelo prazo de 04 (quatro) meses, com fundamento no artigo 186, I do COJDD.

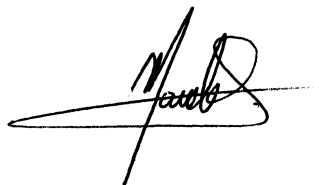
Registra-se que a data de início de cumprimento da pena imposta deva ser a partir do dia da ocorrência do fato, qual seja em 10 de junho de 2022.

Razões e decisão, constantes da ata e gravação de vídeo anexa da mesma.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 04 de outubro de 2022.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



Marcelo Lopes Salomão
PRESIDENTE



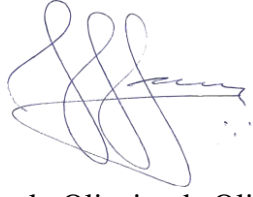
Ronaldo de Lima Legnani
AUDITOR



Anselmo José Bento Gonçalves Hess
AUDITOR



Ernesto Cristovam da Silveira II
AUDITOR



Marcelo Oliveira de Oliveira
PROCURADOR



Rodrigo Fedatto
DEFENSOR PÚBLICO – OAB/PR nº
67.400